



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 059/2018

Súmula: Dispõe sobre VIII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Indianópolis - Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, em conformidade com a resolução nº 202 de 21 de novembro de 2017- **CONANDA**; e

CONSIDERANDO as Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido no dia 27 de setembro de 2018, que, em Reunião Ordinária, Aprovou a Convocação e Realização da “VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” de Indianópolis-PR.

CONSIDERANDO a necessidade do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em realizar a VIII Conferencia Municipal a fim de sensibilizar e mobilizar a sociedade em favor da discussão e participação das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes;

DECRETA

Art. 1º- Fica CONVOCADA a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indianópolis, que realizar-se-á no dia 01 de novembro de 2018, às 13:00 horas no Salão Comunitário de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art. 2º - A Secretária de Assistência Social expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art. 3º - O tema central da Conferencia será “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.**”



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º- O detalhamento da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente e editado mediante Resolução do CMDCA a ser publicado pela Secretaria de Assistência Social desta cidade.

Art. 5º- As despesas decorrentes da Conferência correrão por conta do Órgão Gestor da Política de Assistência Social – Secretaria de Assistência Social do município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE
INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de setembro de 2018.**

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 7919
Página nº B - 02
Data de: 29/09/2018